

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**

I. Regência legal:	
DECRETOS MUNICIPAIS 43/2013 e 44/2013, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 7892, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº:
Pregão Presencial Nº 017/2016	0063/2016
V. Finalidade da licitação/objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS.	
O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.	
VI. Tipo de licitação:	VII. Certificado de Registro Cadastral:
(X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência:
Empreitada por lote	O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON – BA	
Data e horário da entrega dos envelopes: 02 de maio de 2016 às 09h.	
XI. RECURSO: OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, SERÃO PROVENIENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.	
XII. Capital Social mínimo necessário:	
XX	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeiro e Portaria de designação: Cleiton Roberto da Silva Pereira – Portaria 02/2016	
Endereço: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON – BA	
Horário: 8h às 12h (Bahia)	Fone/fax: 3627 2121.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta da Ata constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos **DECRETOS MUNICIPAIS 43/2013 e 44/2013, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 7892, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES** e alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

f) A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Apresentação da Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IX)

h) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VI**;

i) Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

j) Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

k) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

l) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar todos os documentos acima citados.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do edital.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (portaria [RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
- c) **DECLARAÇÃO** única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo VIII);

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro ao **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Município de Miguel Calmon.

9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados.

11.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

12.5. Não havendo êxito na negociação, o Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do fornecimento;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do fornecimento.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do fornecimento.

14. PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município de Miguel Calmon, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla

10

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fazer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a. pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Miguel Calmon;
- c. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Miguel Calmon, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de impedimento de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste edital, serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do fornecimento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

11

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XIII do preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

12

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única.**
- IX. **Declaração de elaboração independente de proposta**

Miguel Calmon, 13 de abril de 2016.

Cleiton Roberto da Silva Pereira
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 017/2016
---	--------------------

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, conforme especificado abaixo:

2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO FORNECIMENTO A SEREM CONTRATADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	AQUISIÇÃO CARTUCHO, TINTA PRETA, COMPATIVEL, HP, REF: 1022.	UN	10
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO - TONER - COMPATIVEL, IMPRESSORA1505.	UN	5
03	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO - TONER – COMPATIVEL, IMPRESSORA1505.	UN	10
04	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO - TONER COMPATIVEL COM HP P1102 W CE285A	UN	10
05	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO - TONER COMPATIVEL, IMPRESSORA HP 2035.	UN	10
06	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA, HP 122 COLORIDO.	UN	10
07	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA, HP 122 PRETO.	UN	10
08	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP 28 COLORIDO.	UN	10
09	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, O OKI B 401DN	UN	5
10	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, COMPATIVEL COM 3210	UN	10
11	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, HP 27 PRETO.	UN	10
12	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, HP REF 60, PRETO	UN	10
13	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, HP, 21, PRETO	UN	10
14	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, HP, 22 COLORIDO	UN	10
15	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, SANSUNG LASER, SCX - 3405 / XAZ	UN	10
16	AQUISIÇÃO DE KIT COTENDO REFIL DE TINTA EPSON T6641, PRETA, REFIL DE TINTA EPSON T6642 CIANO, REFIL DE TINTA EPSON T6643 MAGENTA E REFIL DE TINTA EPSON T 6644 AMARELO, 70ML	KT	100
17	AQUISIÇÃO DE TONER, COMPATIVEL COM ML 3050	UN	5
18	AQUISIÇÃO DE TONER, COR PRETA, 285 A, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	UN	10
20	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 600 VA. - TENSÃO DE ENTRADA: 115 V E 240 V COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO; - VARIAÇÃO TENSÃO DA ENTRADA: + OU - 20%; - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ; - TENSÃO DE SAÍDA: 115 V - REGULAÇÃO DE TENSÃO DA SAÍDA: + OU - 6%; - FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50/60 HZ; - DISTORÇÃO HARMÔNICA: NÃO INTRODUZ; - PROTEÇÕES: CONTRA SOBRE TENSÃO, SUBTENSÃO E CURTOS CIRCUITOS; - PROTEÇÃO POR SOB-RECURRENTE COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; - TRANSFORMADOR: AUTOTRANSFORMADOR - COM CAPACIDADE PARA 4 TOMADAS DE SAÍDA COM FIO TERRA CONECTADO DIRETAMENTE A ENTRADA. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE DE FUSÍVEL, NO QUAL, A AMPERAGEM DEVERA SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UN	50
21	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1000 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (115 E 220 VOLTS). COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TENSÃO DE SAÍDA 115 VOLTS; - RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 90%; - VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- 15% PARA TENSÃO	UN	20

14

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

	NOMINAL DE 115 VOLTS; - TEMPO DE RESPOSTA DE ESTABILIZAÇÃO: MÁXIMO DE 3 CICLOS DE REDE; - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ; - VARIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%; - NUMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4; - DISTORÇÃO HARMÔNICA: ZERO; POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE DE FUSÍVEL, NO QUAL, A AMPERAGEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESAS, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
22	FONTE, DE ALIMENTAÇÃO, MINI, PADRÃO ATX12V 2.0 (20 + 4 PINOS), CHAVEADA, BLINDADA, 450 W, BIVOLT, 4 CONECTORES HD/CD, 1 CONECTOR P/ DISQUETE, COM CABO DE FORÇA.	UN	50
23	FONTE, DE ALIMENTAÇÃO, UNIVERSAL, SAÍDA DE ENERGIA ESTABILIZADA, BAIXA ONDULAÇÃO E INTERFERÊNCIA, AJUSTE DE VOLTAGEM DE SAÍDA, ALTA EFICIÊNCIA, DIMENSÕES 5,5 X 3,5 X 1,5CM (LXAXP). APROPRIADO PARA ENTRADA 110 V OU 220 V CONVERTIDAS PARA AS SEGUINTE VOLTAGENS: 12 V, 15 V, 16 V, 18 V-18.5V, 19V-19.5V, 20-21V E 24V.	UN	40
24	MEMORIA, DDR3, 1600 MHZ (PC3 12800), CAPACITY 4GB (1 X 4GB), CAS LATENCY 9, TIMING 9-9-9-24, VOLTAGE 1.5V	UN	30
25	MEMORIA, PADRÃO SO-DIMM DDR 667 MHZ, MODULO COM 1 GIGABYTE, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UN	30
26	MEMORIA, TIPO DDR-2 SDRAM, PADRÃO PC2-6400, 800 MHZ, NÃO ECC, COM SPD, MODULO COM 1 GB.	UN	30
27	MOUSE, ÓTICO, 800 DPI, PADRÃO USB, 2 BOTÕES MAIS BOTÃO SCROLL, ERGONÔMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX – RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI. - TECNOLOGIA DE SENSOR ÓTICO SEM ESFERA - CONECTOR USB. – 2 (DOIS) BOTÕES. - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMÁTICA, SELECIONÁVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. - CORPO ERGONÔMICO, TAMANHO NORMAL (NÃO SERÁ ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMÉTRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSÕES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	40
28	NOBREAK POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 700 VA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (115 E 220 VOLTS) AUTOMÁTICO; - TENSÃO DE SAÍDA 115V; - ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; - RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIA; - FILTRO DE LINHA INTERNO, COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS. - ALARME SONORO INDICATIVO DE FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE E CONTRA PICOS DE TENSÃO. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, NO BALCÃO CABO, DE REDE, CAT 5E, COMPRIMENTO 305 METROS, COR AZUL. CABO DE 4 PARES CAT 5E TRANCADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, 24AWG, CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 001M), NAS OPÇÕES CM, CMR E LSZH. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS. PARA UTILIZAÇÃO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS. SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA/EIA- 569, ISO/IEC OIS 11801, UL 444. DEVE ATENDER AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: UL VERIFIED E257905; ETL VERIFIED J99029130; ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; ISSO 9001/ISO14001 A1969/A10659; ANATEL 0036-08-0256.	UN	20
29	PLACA MÃE Formato / Dimensões Formato Micro-ATX 225x180mm. Suporte a Processadores Segunda Geração Intel® Core i7 / Core i5 / Core i3 e Pentium soquete LGA1155. Memória Possui 2 soquetes para memória DIMM DDR3 Dual Channel 1333 MHz	UND	10

15

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

	Suporta até 8GB de memória. Slots de Expansão 1 x slot PCIe x16 (Gen2.0) 2 x slots PCIe x1. Audio Integrado Chip de áudio VIA® VT1705 de 5.1 canais Audio de alta definição. Rede Integrada Atheros® AR8152-B 10/100 Mbps. Pannel Traseiro 1 conector PS/2 para teclado e 1 PS/2 para mouse 1 porta VGA 1 porta HDMI 4 portas USB 2.0 1 conector RJ45 3 conectores de áudio Conectores Internos 1 conector de energia ATX 24 pinos e 1 auxiliar ATX 12V 4 pinos 4 conectores SATA II 3.0Gb/s 1 conector CPU_Fan 1 conector SYS_Fan 1 conector para áudio frontal 1 conector de saída SPDIF 1 conector para painel frontal 1 conector COM (Serial) opcional por cabo 2 conectores USB 2.0 suportando até 4 portas opcionais 1 conector para Sensor de Intrusão 1 conector para módulo TPM 1 conector Interno para speaker mono Sistema Operacional Microsoft® Windows 7/Vista/XP		
30	PLACA, DE REDE PADRÃO ETHERNET /1000, INTERFACE PCI-EXPRESS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3, 802.3X, 802.3U, 802.1Q, PARA MICROCOMPUTADOR TIPO PC, DEVERA SER FORNECIDO DRIVERS DO DISPOSITIVO EM MÍDIA DE PO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, INDICANDO A SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E PRAZO DE GARANTIA PARA PEÇAS 12 (DOZE) MESES;	UN	20
31	PLACA, MÃE, SOQUETE LGA 775, FORMATO ATX, FSB 1600/1333/1066/800MHZ, 4 DIMM COM SUPORTE A 16GB (NÃO ECC), DDR2 1200 1 1066 1 800 1 667 MHZ, COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL, MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI, 2 SLOTS PCI EXPRESS 2.0 X16, 2 SLOTS PCI EXPRESS 1X, SUPORTE A TECNOLOGIA ATI CROSSFIREX, MÍNIMO DE 8 PORTAS SATA 3GB/S, SUPORTE A RAID 0,1,5,10, MÍNIMO DE 1 PORTA IDE 133/100/66, 1 PORTA SATA 3GB/S EXTERNA (SATA ON-THE-GO), 1 PORTA LAN GIGABIT, ÁUDIO ONBOARD DE 8 CANAIS, 1 PORTA IEEE 1394A, MÍNIMO DE 10 PORTAS USB 2.2/1.1. SUPORTE A PROCESSADORES INTEL CORE2 EXTREME, CORE2QUAD, CORE2 DUO, PENTIUM DUAL-CORE, CELERON DUAL-CORE, PROCESSADORES CELERON, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL 05B/05A/06 E CPU MULTI-CORE INTEL 45NM, SOQUETE LGA 775. SUPORTE A TECNOLOGIA INTEL FAST MEMORY ACCESS (FMA). - PERMITIR AJUSTE DE VOLTAGEM DA CPU, MEMÓRIA E CHIPSET. - MÍNIMO DE 4 SLOTS DIMM COM SUPORTE A 16GB (NÃO ECC), DDR2 1200 1 1066 1 800 1 667 MHZ, COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL. - MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI, 2 SLOTS PCI EXPRESS 2.0 X16, 2 SLOTS PCI EXPRESS 1X. - SUPORTE A TECNOLOGIA ATI CROSSFIREX. - MÍNIMO DE 10 PORTAS SATA 3GB/S COM SUPORTE A RAID 0, 1, 5, 10. - MÍNIMO DE 8 PORTAS SATA 3GB/S COM SUPORTE A RAID 0, 1, 5, 10. - MÍNIMO DE 1 PORTA IDE 133/100/66 COM SUPORTE A 2 DISPOSITIVOS PATA. - 1 PORTA SATA 3GB/S EXTERNA (SATA ON-THE-GO) - 1 PORTA LAN GIGABIT ONBOARD. - ÁUDIO ONBOARD DE 8 CANAIS DE ALTA DEFINIÇÃO COM PORTA DE SAÍDA S/PDIF COAXIAL/ÓPTICA NO PAINEL TRASEIRO. - MÍNIMO DE 1 PORTA PADRÃO IEEE1394 - INCLUIR CABOS INTERNOS PARA CONEXÃO DE TODAS AS INTERFACES NAS QUANTIDADES FORNECIDAS; - INCLUIR MANUAIS DE MONTAGEM E CD COM DRIVERS PARA TODAS AS INTERFACES FORNECIDAS; - INCLUIR KIT DE PARAFUSOS E ESPAÇADORES PARA MONTAGEM; GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	30
32	RECARGA DE CARTUCHO - 336 HP - COLORIDO	UN	10
33	RECARGA DE CARTUCHO - 336 HP - PRETO	UN	10

16

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

34	RECARGA DE CARTUCHO - TONER - IMPRESSORA HP 2035.	UN	100
35	RECARGA DE CARTUCHO - TONER - IMPRESSORA 1505.	UN	400
36	RECARGA DE CARTUCHO - TONER HP P1102 W CE285A	UN	300
37	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA, HP 122 PRETO.	UN	300
38	RECARGA DE CARTUCHO HP REF 28 COLORIDO.	UN	150
39	RECARGA DE CARTUCHO HP REF 60 PRETO.	UN	20
40	RECARGA DE CARTUCHO HP REF. 78 COLORIDO.	UN	80
41	RECARGA DE CARTUCHO, 3210	UN	40
42	RECARGA DE CARTUCHO, COLOR LASER, 1312, MFP TONER, AMARELO, CB 542	UN	150
43	RECARGA DE CARTUCHO, COLOR LASER, 1312, MFP TONER, AZUL, CB 541	UN	150
44	RECARGA DE CARTUCHO, COLOR LASER, 1312, MFP TONER, MAGENTA, CB 543	UN	150
45	RECARGA DE CARTUCHO, COLOR LASER, 1312, MFP TONER, PRETO, CB 540 A	UN	150
46	RECARGA DE CARTUCHO, DESKJET1000 - PRETO.	UN	80
47	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 4015 M, PRETO	UN	300
48	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 5400, PRETO	UN	300
49	RECARGA DE CARTUCHO, HP, C4680, PRETO	UN	300
50	RECARGA DE CARTUCHO, HP, D 4260, PRETO	UN	300
51	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 1005, PRETO	UN	250
52	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 1102, PRETO	UN	300
53	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 1606, PRETO	UN	300
54	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 21 PRETO	UN	600
55	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 22 COLORIDO	UN	100
56	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 4015 M, PRETO	UN	100
57	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 4500, PRETO	UN	300
58	RECARGA DE CARTUCHO, HP, 662/663	UN	250
59	RECARGA DE CARTUCHO, HP, D 2460, PRETO	UN	250
60	RECARGA DE CARTUCHO, HP, PSC 1510, PRETO	UN	300
61	RECARGA DE CARTUCHO, OKI B 401DN	UN	2
62	RECARGA DE CARTUCHO, SANSUNG LASER, SCX - 3405 / XAZ	UN	80
63	RECARGA DE CARTUCHO, SANSUNG ML, 2851 IND	UN	500
64	RECARGA DE CARTUCHO, SANSUNG SCX, 4600, PRETO	UN	300
65	RECARGA DE TONER, ML 3050	UN	80
66	RECARGA, SANSUNG MLT, D 1015, PRETO	UN	80
67	RECARGADA DE CARTUCHO DE CARTUCHO HP REF 60, COLORIDO	UN	80
68	RECARGADE CARTUCHO DE TINTA, HP 122 COLORIDO.	UN	150
69	RECARGADE CARTUCHO HP 27 PRETO.	UN	250
70	RECARGADE CARTUCHO, DESKJET1000 -COLORIDO.	UN	600
71	RECARGADE CARTUCHO, TINTA PRETA, COMPATIVEL COM HP, REF: 1022.	UN	400
72	ROTEADOR DE 08 PORTAS SERIAIS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR INTERFACES DE REDE ETHERNET IEEE 802.3, VELOCIDADE 150mbps, TRAFEGO DE 115 BPS NAS PORTAS ASSÍNCRONAS E 2 MBITS NAS PORTAS SINCRONADAS, PROCESSADOR RISC DE 66 MHZ, 8 MB DE RAM (MÍNIMO), DISPONIBILIZAR 2 LAN ETHERNET COM SAÍDAS 1 O BASE T, AUI E RJ-45, DISPONIBILIZAR 08 PORTAS SERIAIS COM INTERFACES FÍSICAS ATENDENDO AOS PADRÕES: RS-232 (V.24), V.35, X21 E RS-449 (V.36), AS INTERFACES SERIAIS DEVERÃO OFERECER UM CONECTAR PADRÃO DE FORMA A PERMITIR A ALTERAÇÃO DO PADRÃO ELÉTRICO (V.35, RS-232,X.21, RS-449), SOMENTE ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO CABO, NÃO IMPLICANDO NA SUBSTITUIÇÃO DO MODULO DE INTERFACES SERIAIS OU MODELO DO ROTEADOR.	UN	30
73	ROTEADOR, SEM FIO (WIRELESS), PADRÃO 802.11N (300 MBPS), 2.4 E 5 GHZ, ANTENAS MÚLTIPLAS (MIMO), 4 PORTAS LAN 1000BASE-T INTEGRADAS, GARANTIA 1 ANO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 GHZ - VELOCIDADE MÍNIMA 300 MBPS, - SUPORTE A TECNOLOGIAS IEEE 802.11G, 802.11 B, 802.11 N - ANTENA EXTERNA QUE SE UTILIZE DO MIMO (MULTIPLE-INPUT MULTIPLE-OUTPUT) - ALCANCE MÍNIMO INTERNO 100 M, EXTERNO 400 M - SUPORTE BROWSERS INTERNET EXPLORER 5.0 OU SUPERIOR E MOZILA FIREFOX 2.0 OU SUPERIOR - POSSUIR	UN	30

17

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121
---	--

	INDICATIVOS DE ESTADOS DE CONEXÕES E FUNCIONALIDADES - COM CONTROLE DE POTENCIA DE TRANSMISSÃO – SUPORTAR CRIPTOGRAFIA WPA-AES - SUPORTAR CONTROLE DE ACESSO PELO MAC ADDRESS - SUPORTE A MULTICAST - SWITCH INTEGRADO DE NO MÍNIMO 4 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
74	SWITCH, ETHERNET, DE DISTRIBUIÇÃO, COM 24 PORTAS 10/100/1 OOOBASE-TX, COM CONECTOR RJ-45 AUTO NEGOCIAÇÃO DE MDI/MDI-X CROSS OVER; SUPORTE A ENDEREÇO MAC: 8.000; LARGURA DE BANDA: 3.2GBPS, MODO DE OPERAÇÃO HALF OU FULL DUPLEX, SUPORTE PARA PADRÃO NWAY; POSSUIR LEDS DE IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES; MEAN TIME BETWEEN FAILURE (MTBF) DE NO MÍNIMO 200,000HR, AUTO NEGOCIAÇÃO EM TODAS AS PORTAS; CAPACIDADE DE SWITCHING FABRIC MÍNIMA DE 14 GBPS.	UN	20
75	TECLADO, PARA MICROCOMPUTADOR PC , 107 TECLAS LAYOUT PADRÃO ABNT-2 ESTENDIDO, CONECTAR USB. - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS. - CONECTOR USB. - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA – MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ANGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS.; - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; - AS TECLAS POWER OFF E SLEEP, SE EXISTIREM, <i>DEVEM</i> ESTAR EM BLOCO SEPARADO DO BLOCO QUE CONTEM AS TECLAS INSERT E DELETE. - ACIONAMENTO POR MEMBRANA CAPACITIVA COM RETORNO TÁCTIL; - CURSO DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 3,5 MILÍMETROS; - DISTANCIA ENTRE TECLAS DE NO MÍNIMO 5 MILÍMETROS (NO TOPO); - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.; - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, GARANTIA DE 1 ANO	UN	30

Nos itens de recarga e cartuchos onde não consta “compatível” ou “similar” deverão ser cotados os originais.

A contratada se obriga a fornecer o material e prestar o serviço em no máximo 02 (dois) dia apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do fornecimento, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO III

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar atas de Registro de Preços e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO V

MINUTA DA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016
PREGÃO nº 017/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o **Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação nº 017/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					

A contratada se obriga a fornecer o material e prestar o serviço em no máximo 02 (dois) dia apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 017/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 017/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município de Miguel Calmon, além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

24

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 017/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 017/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2016

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial 017/2016, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VII

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2016

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2016

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) executaremos o FORNECIMENTO OBJETO DESTA LICITAÇÃO de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- 3) obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do fornecimento;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual ata ou contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IX

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item I do **preâmbulo** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA